



# Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - IMPRENSA NACIONAL

Ano CXXXVII Nº 152-E Brasília - DF, terça-feira, 10 de agosto de 1999 R\$ 1,01

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

## Sumário

	PÁGINA
Ministério da Justiça .....	1
Ministério da Fazenda .....	1
Ministério dos Transportes .....	14
Ministério da Cultura .....	14
Ministério da Previdência e Assistência Social .....	15
Ministério de Minas e Energia .....	15
Ministério da Ciência e Tecnologia .....	15
Tribunal de Contas da União .....	16
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões .....	17
Liberais .....	17
Foder Judiciário .....	17

Índice: vide caderno não-eletrônico

## Ministério da Justiça

### CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

DELIBERAÇÃO Nº 11, DE 9 DE AGOSTO DE 1999

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 6º, do Regimento Interno do CONTRAN e de acordo com a necessidade de implantação de novos procedimentos para a tolerância máxima de peso bruto de veículos, resolve:

"Ad referendum" do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, permitir a tolerância máxima de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o peso bruto transmitido por eixo de veículos à superfície das vias públicas.

JOSÉ CARLOS DIAS

(Of. El. nº 226/99)

## SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

### Departamento de Proteção e Defesa Econômica

DESPACHO DA DIRETORA  
Em 9 de agosto de 1999

Nº 60 - Processo Administrativo nº 08012.000172/98-42. Representante: Power Tech Teleinformática Ltda. Representada: Muel Tecnologia de Informática S.A. - MATEC. Advogada: Neide Terezinha Malard. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94, arts. 33, § 3º e 35 e Portaria nº 753/Gab/Min/MU/98, art. 13, de 29 de outubro de 1998, diga a Representada acerca das diligências de fls., reproduzidas no OF/DPDE/Nº 3850/99, transmitido por fac-símile em 09/08/99. Os autos encontram-se na Seção Processual deste Departamento.

ELIANE A. LUSTOSA THOMPSON-FLORES

(Of. El. nº 52/99)

## Ministério da Fazenda

### GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO  
Em 22 de julho de 1999

Assunto: Constitucional. Tributário. O ouro, definido como ativo financeiro ou instrumento cambial, sujeita-se, exclusivamente, ao IOF, devido na operação de origem. CP, art. 153, § 5º. Inconstitucionalidade do inciso II do art. 1º da Lei nº 8.033/90. Decisão Plenária do Supremo Tribunal Federal: RE nº 190.363-5-RS. Trânsito em julgado: 24.6.9. Dispensa de interposição de recursos e desistência dos já interpostos, na esfera de competência da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Despacho: Para os fins previstos no art. 19, II, da Medida Provisória nº 1.770-49, de 3.6.99, até o art. 3º do Decreto nº 2.346, de 10.10.97, aprovo o Parecer PGM/PROCURJUR nº 957/99, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que conclui pela dispensa de interposição de recursos e pela desistência dos já interpostos, nas ações que versam, no mérito, exclusivamente, sobre a cobrança, pela União, do IOF sobre o ouro, definido como ativo financeiro ou instrumento cambial, com base no inciso II do art. 1º da Lei nº 8.033/90, desde que incidir qualquer outro fundamento relevante.

PEDRO SAMPAIO MALAN

(Of. El. nº 252/99)

## TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

2ª Câmara

ATA DA 265ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de hum m... localizada no 10º andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco I SCS, Brasília-DF, realizou-se a 2650 Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros Henrique Prado Magda, Presidente, Elizabeth Freitas de Moraes Chazergano, Paulo Roberto Cusso Antunes, Elizabeth Maria Violato, Hálío Fernando Rodrigues Silva e Maria Helena Costa Cardozo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luis Antonio Fiora e Ubaldo Campello Neto. Presente, ainda, a Secretária Maria Mafalena Silva. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior realizada em 25 de fevereiro de 1999, às 14:00 horas, a qual posta em discussão, foi unanimemente aprovada. Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Relator: Henrique Prado Magda  
Recurso: 119.541/Processo n.º 11128.00064294-24  
Recorrido: magistrado/s/a  
Recorrido: DR/JUSÃO PAULO/SP  
Decisão: Sobrestado até o julgamento dos recursos 117.839 (RESOLUÇÃO N.º 302.0.830 e 302.0.892) e 117.099 (RESOLUÇÃO N.º 302.0.812). Esteve presente o advogado Dr. Julio Cesar de Fonseca Furtado - OAB/SP n.º 9.852.

Relator: Elizabeth Maria Violato  
Recurso: 119.309/Processo n.º 11128.00488896-28  
Recorrido: DR/JUSÃO PAULO/SP - arisco produtos alimentícios Ltda.  
Recorrido: DR/JUSÃO PAULO/SP  
Decisão: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto da conselheira relatora.  
ACÓRDÃO N.º: 302.33. 910.

Relator: Maria Helena Costa Cardozo  
Recurso: 119.343/Processo n.º 11128.00064304-97  
Recorrido: magistrado/s/a  
Recorrido: DR/JUSÃO PAULO/SP  
Decisão: Sobrestado até o julgamento dos recursos 117.839 (RESOLUÇÃO N.º 302.0.830 e 302.0.892) e 117.099 (RESOLUÇÃO N.º 302.0.812). Esteve presente o advogado Dr. Julio Cesar de Fonseca Furtado - OAB/SP n.º 9.852.

Relator: Ubaldo Campello Neto  
Recurso: 118.318/Processo n.º 10711.00425693-86  
Recorrido: Hamburg sud agências marítimas Ltda  
Recorrido: DR/JURIO DE JANEIRO/RJ  
Decisão: Retirado de pauta por ausência do conselheiro relator.

## Garanta a informação oficial em suas mãos

Você que já é assinante dos jornais oficiais, não deixe de renovar sua assinatura no prazo correto, para que não haja interrupção na entrega do seu jornal.

A Imprensa Nacional envia o boleto de renovação de assinatura com 30 dias de antecedência para você se programar e continuar recebendo a informação oficial em suas mãos.

Lembre-se: o não pagamento do documento de renovação implicará na suspensão automática dos serviços.

Não deixe para a última hora. Renove sua assinatura.

Mais informações: (061) 313-9780/9781/9782 - e-mail: nuate@in.gov.br

